

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE CARATINGA E INHAPIM, CNPJ nº 07.138463/0001-63, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr. JAIR GREGÓRIO DA SILVA,

E

MAGAZINE LUIZA S/A - CNPJ nº 47.960.950/0222-81, neste ato representado (a) pelo gerente de operações, Sra ANGÉLICA LÓREN LEAL, portador de CPF nº 054.977.856-03,

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de **08 de Dezembro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018** e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA, com abrangência territorial em Caratinga/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO HORÁRIO DE TRABALHO

Fica facultado o trabalho dos empregados da Empresa **MAGAZINE LUÍZA S/A**, localizada na cidade de Caratinga, situada na rua Raul Soares,36, Centro, por ocasião do **EVENTO FESTA DO CARTÃO** a ser realizado, exclusivamente no dia **08 de Dezembro de 2018**, no horário de **09h00 (nove horas) às 18h00 (dezoito horas)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O comerciário que trabalhar neste sábado (feriado), dia **08 de Dezembro de 2018**, com horário estendido até às **18h00 (dezoito horas)**, fará jus a uma quantia de **R\$110,00 (cento e dez reais)**, a ser paga ao final do expediente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de o valor equivalente a **1/30 (um trinta avos)** da remuneração do comerciário for maior do que o valor de que trata o caput esta cláusula, o empregador pagará a diferença juntamente com a remuneração do mês de Dezembro de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a jornada do empregado seja inferior à pactuada, os valores a serem pagos permanecerão inalterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a devida quitação dos valores devidos em razão do *caput* e parágrafos desta cláusula, o Empregador encaminhará cópia dos respectivos recibos de pagamento ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE CARATINGA E INHAPIM, para arquivamento.

CLÁUSULA QUARTA

Os empregados que trabalharem no dia 08 de Dezembro de 2018, terão direito ao gozo de 01 (uma) folga compensatória, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do dia (feriado) trabalhado. Decorrido o respectivo prazo de compensação para a concessão da folga, sem que ela tenha sido concedida, o empregado fará jus ao recebimento de horas extras, calculados à base de 100% (cem por cento), conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO

O comerciário que trabalhar neste sábado (feriado), em horário normal Especial Natal, fará jus à uma gratificação de R\$20,00 (vinte reais), a título de alimentação, sem natureza salarial, independentemente da duração da jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

A Empresa fornecerá, sem ônus para o empregado que laborar no dia 08 de Dezembro de 2018, um intervalo para o almoço de 2h:00 (duas horas), outro intervalo para o lanche de 30m.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em decorrência do trabalho prestado no dia 08 de Dezembro de 2018, a Empresa suportará as despesas com transporte de seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA

Fica estabelecido que nenhum empregado poderá laborar em período maior que o pactuado no presente acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não poderá ser utilizado o banco de horas estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor, para compensação do trabalho prestado pelos empregados no dia 08 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA

O não cumprimento pelo empregador de qualquer das cláusulas estipuladas neste ajuste, implicará no pagamento de multa de R\$1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) a favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA OITAVA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho alcança exclusivamente o sábado, dia 08 de Dezembro de 2018, não tendo validade para nenhum outro sábado, domingo ou feriado.

E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Acordo Coletivo de Trabalho foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo levado a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Caratinga, 07 de Dezembro de 2018.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE
DE CARATINGA E INHAPIM
JAIR GREGÓRIO DA SILVA – PRESIDENTE



MAGAZINE LUIZA S/A – CNPJ -47.960.950/0222-81
ANGÉLICA LÓREN DE ALMEIDA GERENTE
CPF nº 054.977.856-03